



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

REGULAMENTO DO CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO (COREP – RJ/ VIII COREP)

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º: São objetivos do Congresso Regional de Psicologia da 5ª Região (COREP-RJ):

- a) Promover a organização e mobilização dos psicólogos do estado do Rio de Janeiro, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- b) Deliberar acerca das propostas, referentes à estrutura temática do Congresso, definindo políticas regionais e nacionais a serem apresentadas no VIII Congresso Nacional de Psicologia (VIII CNP);
- c) Eleger delegados para o VIII Congresso Nacional de Psicologia;
- d) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do CRP-05/Gestão 2014-2016.

CAPÍTULO II - DO TEMA

Art. 2º: É tema do VIII CNP: PSICOLOGIA, ÉTICA E CIDADANIA: PRÁTICAS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA GARANTIA DE DIREITOS.

Art. 3º: São eixos do VIII CNP:

- Democratização do Sistema Conselhos e ampliação das formas de interação com a categoria;
- Contribuições éticas, políticas e técnicas nos processos de trabalho;
- Ampliação da participação da Psicologia e sociedade nas Políticas Públicas.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º: A organização do COREP-RJ será de responsabilidade do CRP-05.

§1º - O Plenário do CRP-05 nomeará a Comissão Organizadora Regional (COMORG-RJ) para realizar o planejamento, os Eventos Preparatórios, os Pré Congressos e o COREP-RJ, garantir a sistematização das propostas por afinidades temáticas, respeitando o mérito das mesmas e resolver questões não previstas nesse regulamento.

§2º - Caberá à COMORG-RJ organizar, logística e estrategicamente, os eventos preparatórios, os pré-congressos e o COREP RJ.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO

Art.5º: O COREP-RJ realizar-se-á nos dias **19, 20 e 21/04 de 2013**, na cidade do Rio de Janeiro. A realização do COREP-RJ será antecedida por duas fases, os Eventos Preparatórios (primeira fase) e os Pré Congressos (segunda fase).

TÍTULO I - EVENTOS PREPARATÓRIOS

Art. 6º: Os eventos preparatórios têm como objetivo a mobilização ampla dos psicólogos através de discussões de base em encontros temáticos, favorecendo assim a organização da categoria para o

1

Sede | Rio de Janeiro | (21) 2139 5400 | Rua Delgado de Carvalho, 53 Tijuca cep. 20260-280 Rio de Janeiro RJ

Subsedes | Leste Fluminense - Niterói (21) 2717 3211 | Baixada Fluminense - Nova Iguaçu (21) 2768 0007

Região Serrana - Petrópolis (24) 2243 0834 | Norte Fluminense - Campos dos Goytacazes (22) 2728 2057

www.crprj.org.br | crprj@crprj.org.br



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

levantamento de questões que promoverão a elaboração de propostas a serem votadas nos Pré Congressos. Nos Eventos Preparatórios não se elegem delegados.

Art. 7º: Os Eventos Preparatórios acontecerão de **junho de 2012 até 21 de fevereiro de 2013.**

Art. 8º: A participação nos Eventos Preparatórios é livre e destinada aos Psicólogos e estudantes de Psicologia.

Art. 9º: Psicólogos do Estado do Rio de Janeiro também podem organizar atividades livres e remeter propostas para a comissão organizadora, conforme descrito no artigo 10, a serem referendadas nos Pré Congressos ou no COREP. O objetivo de realização dessas atividades é estimular e admitir construções de propostas que não foram criadas em eventos organizados pelo CRP RJ.

Art. 10: As propostas deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora Regional por psicólogos que estejam inscritos junto ao CRP-05, via internet ou em cada um dos eventos realizados pelo CRP/05, contendo os seguintes dados (conforme formulário disponível no site www.crprj.org.br/corep):

- a) Identificação – nome completo do(s) psicólogo(s), número(s) de inscrição no CRP e área geográfica;*
- b) Eixo – a proposta deve ser enquadrada em um dos três eixos gerais do congresso;*
- c) Tema – é a palavra ou frase que melhor sintetiza o assunto tratado (ex: direitos humanos, saúde, trabalho, o prática do psicólogo no CREAS; e etc.);*
- d) Descrição da situação problema – análise da realidade da Psicologia contendo o apontamento das urgências e necessidades, expondo o problema a ser enfrentado ou a situação a ser modificada (máximo 200 palavras);*
- e) Diretriz(es) para o Sistema Conselhos – definição dos objetivos para o Sistema Conselhos (máximo 200 palavras);*
- f) Encaminhamentos – ações que os Conselhos deverão realizar para alcançar a(s) diretriz(es) proposta(s) (máximo 200 palavras).*

Parágrafo Único: Não serão aceitas propostas que não obedeçam a este formato.

Art. 11: As propostas confeccionadas nos Eventos Preparatórios ou a partir da adesão individual/grupal de psicólogos via formulário deverão ser enviadas à Comissão Organizadora do CRP-05 até o último Pré Congresso do estado, conforme descrito no Art. 10.

Parágrafo único: As propostas elaboradas por psicólogos a partir da experiência “atividades livres” deverão ser encaminhadas para o COMORG para serem apreciadas no COREP, devendo a data do envio seja anterior ao último Pré Congresso, e que estejam de acordo com os dispositivos do Título II deste regimento.

Art. 12: A Comissão Organizadora Regional ficará responsável pela sistematização das propostas para a apresentação nos Pré Congressos.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

TÍTULO II - DAS ATIVIDADES LIVRES:

Art. 13 - São consideradas atividades livres o encontro de profissionais psicólogos visando a discussão de temas pertinentes à prática profissional, que englobem o tema do VIII CNP e seus eixos.

Art. 14 - Os organizadores das atividades livres poderão solicitar publicidade das mesmas nos espaços informativos do CRP RJ.

Art. 15 - As propostas elaboradas por psicólogos a partir da experiência “atividades livres” deverão ser encaminhadas para o COMORG para serem apreciadas no COREP. A data de envio deve ser anterior ao último Pré Congresso.

§ 1º: As propostas encaminhadas deverão seguir com lista de presença de todos os psicólogos participantes.

§ 2º: A COMORG só aceitará ATÉ dez propostas por atividade livre, caso as mesmas sejam enviadas para serem apreciadas no COREP.

TÍTULO III - PRÉ-CONGRESSOS:

Art. 16: Os Pré Congressos serão realizados até 20 de março de 2013, nas **quatorze áreas regionais** do Estado do Rio de Janeiro (Metropolitana I, Metropolitana II, Metropolitana III, Metropolitana IV, Metropolitana V, Norte Fluminense, Centro Sul Fluminense, Baixada Fluminense, Noroeste Fluminense, Região Serrana, Baía da Ilha Grande, Médio Paraíba, Baixada Litorânea I e Baixada Litorânea II), visando garantir ampla participação dos psicólogos para:

- a) Aprovação das propostas locais e nacionais sobre o temário previsto no VIII COREP-RJ;*
- b) Eleição dos delegados ao VIII COREP-RJ;*
- c) Deliberação sobre outras proposições de âmbito regional a serem encaminhadas ao VIII COREP-RJ.*

Art. 17: Terão direito a participar dos Pré Congressos psicólogos regularmente inscritos e adimplentes no CRP-05.

Art. 18: Todos os participantes deverão ser oficialmente inscritos e cadastrados na Secretaria dos Pré Congressos, quando receberão crachás coloridos correspondentes a modalidade de participação: votantes ou não votante.

Art. 19: Para ser eleito delegado, o psicólogo precisará estar devidamente inscrito e presente no Pré Congresso em que for eleito, podendo votar e ser eleito delegado em apenas um dos Pré Congressos.

§1º: A proporção para eleição de delegados para o COREP é de um para cada dois psicólogos presentes no momento da eleição dos delegados.

§2º: O quórum para votação é composto somente por quem vota.

§3º: Será permitida candidatura individual ou por chapa, esclarecendo-se que a votação será em cédula apresentada pela Comissão Organizadora Regional, conforme o número de psicólogos presentes no ato da definição.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Art. 20: Será permitida a presença de estudantes de Psicologia, desde que regularmente matriculados em suas instituições de ensino.

§1º – A eleição de delegados estudantes para o COREP será de responsabilidade da articulação dos estudantes no decorrer do evento;

§2º – Será aberta uma vaga para delegado estudante em cada Pré Congresso.

Art. 21: Nos Pré Congressos as propostas apreciadas poderão sofrer alterações pelos grupos de trabalho e/ou pelo Plenário, conforme definição da Comissão Organizadora Regional em cada evento.

Art. 22: Serão consideradas aprovadas nos Pré Congressos as propostas que obtiverem a maioria simples (50% mais 1) dos votos dos psicólogos presentes na hora da votação.

Parágrafo Único: Cada Pré Congresso deverá aprovar até dez propostas por eixo, totalizando o máximo de trinta propostas nacionais.

Art. 23: A sistematização das propostas aprovadas nos Pré Congressos será encaminhada à Comissão Organizadora Nacional pela Comissão Organizadora Regional via internet, até o dia 8 de abril de 2013.

TÍTULO IV - COREP-RJ

Art. 24: O COREP-RJ será realizado nos dias **19, 20 e 21/04 de 2013**, na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 25: O COREP-RJ deverá votar as propostas locais e nacionais aprovadas nos Pré Congressos, bem como nas atividades livres, de acordo com as disposições previstas neste regulamento, assim como eleger delegados para a etapa nacional – o VIII CNP.

Art. 26: Todos os participantes deverão ser oficialmente inscritos e cadastrados na secretaria do VIII COREP, quando receberão crachás coloridos referentes as modalidades de participação: votantes (delegados eleitos nos Pré Congressos) e não votantes (delegados estudantes, assim como comissão organizadora não delegada e convidados).

Art. 27: A participação no COREP-RJ ficará restrita aos delegados eleitos nos Pré Congressos e estudantes igualmente eleitos. Os psicólogos delegados terão direito a voz e voto e os estudantes delegados participarão como observadores, com direito a voz.

Parágrafo Único: Os psicólogos membros da Comissão Organizadora Regional, bem como aqueles por esta convidados, poderão participar do COREP-RJ, mas só poderão exercer o direito de voto caso tenham sido eleitos delegados em um dos Pré Congressos.

Art. 28: Serão consideradas aprovadas no COREP-RJ as propostas que obtiverem 50% mais um dos votos dos delegados presentes no ato da votação.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

§1: No COREP, para o âmbito nacional, só poderão ser aprovadas o máximo de 10 (dez) propostas por eixo, totalizando até 30 propostas nacionais.

Art. 29: Serão eleitos, para o VIII CNP, 9 (nove) delegados pelo critério de base fixa, e mais 1 (um) para cada 2000 (dois mil) ou fração acima de 1000 (mil) inscritos e ativos no Conselho Regional, atendendo ao critério da proporcionalidade. Os suplentes serão escolhidos na proporção de 30% do número de delegados efetivos eleitos.

Art. 30: O número de delegados para representar o Estado do Rio de Janeiro no VIII CNP é 23 (vinte e três), sendo necessário o quórum mínimo de 184 (cento e oitenta e quatro) delegados no COREP-RJ para elegê-los.

§ 1º - Acrescenta-se 01 (um) delegado, até o máximo de 4 (quatro) a cada 25% a mais do que este quórum mínimo de psicólogos presentes ao COREP-RJ, podendo chegar ao máximo de 27 delegados para representar o Estado do Rio de Janeiro no VIII CNP.

§ 2º - Não atingindo o quórum mínimo, o número de delegados para o VIII CNP deverá ser calculado considerando a proporção de 1 (um) para cada 8 (oito) delegados votantes no momento da definição.

§ 3º - Serão permitidas candidaturas individuais ou por chapa, esclarecendo-se que a votação será por nome e conforme o número de psicólogos presentes no ato da definição.

§ 4º - Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelos delegados que obtiverem o maior número de votos. Quando por chapa, será composta por delegados indicados pelas diferentes chapas, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas. Essa definição deverá ser deliberada no início do COREP quando da apreciação do Regimento Interno.

Psicólogos inscritos	BASE FIXA DE DELEGADOS (Quantidade mínima de delegados na etapa nacional)	PROPORCIONAL: 1 (UM) PARA CADA 2.000 (DOIS MIL) OU FRAÇÃO ACIMA DE 1.000 (MIL) INSCRITOS NO CRP.	TOTAL (Quantidade de delegados para a etapa nacional)	Quorum mínimo votante necessário para o COREP RJ eleger 23 delegados	Quantidade de votantes além do quórum mínimo necessários para eleger mais 1 delegado (§1º)	Quorum máximo votante necessário para o COREP RJ eleger 27 delegados	Quantidade máxima de delegados quando atingida plenitude prevista
27.374	9	14	23	184	46	368	27

Art 31: Será aberta uma vaga de estudante para o CNP, sendo a organização da eleição de inteira responsabilidade dos estudantes presentes.

Art. 32: Serão encaminhados à Comissão Organizadora Nacional, via internet, as propostas aprovadas no COREP-RJ, a ata do COREP-RJ, a lista de presença, o regulamento do Congresso, o regimento interno e a relação de delegados efetivos e suplentes até 29 de abril de 2013.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33: Os casos omissos nesse Regulamento, que dizem respeito à realização do Congresso, serão solucionados pela Mesa Diretora, consultado o Plenário.